



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2021  
22 DE DEZEMBRO DE 2021

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº L.M 1.428/2021

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 22/12/21

Responsáveis ..... .....

**AUTORIZA, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENSILADEIRA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 51/2021, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, os serviços de ensiladeira (colhedora de silagem) para a realização de silagem a produtores rurais do Município, cadastrados no Programa Bacia Leiteira instituído pela Lei Municipal nº 1.212, de 26 de dezembro de 2017, com a finalidade de atender a demanda excessiva da bacia leiteira, que não puder ser atendida com as ensiladeiras do Município.

**Art. 2º** Cada produtor poderá ser beneficiado com no máximo 05 (cinco) horas de serviços.

**Art. 3º** O produtor beneficiado deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao fixado no item 1.1 do art. 3º da Lei Municipal nº 1.113/2015, e alterações posteriores, para o item ensiladeira, por hora.

**Parágrafo único:** o pagamento deverá ocorrer sempre junto à tesouraria do Município e de forma prévia a realização do serviço.

**Art. 4º** O Município realizará a contratação e pagamento das horas máquinas contratadas/realizadas, cabendo ao produtor o recolhimento do valor fixado no art. 3º aos cofres públicos.

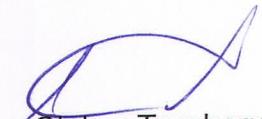
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.



Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal



Lucas Andrei Ribeiro  
Secretário de Administração e Planejamento